

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO CONCURSO CULTURAL CONECTADOS

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO DE FORMACAO DO COOPERATIVISMO SOLIDARIO - CRESOL INSTITUTO

Endereço: ERNESTO SANDERSON Número: 101 Complemento: QUADRA1637 LOTE 19

Bairro: INDUSTRIAL Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85601-657

CNPJ/MF nº: 07.706.431/0001-17

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso Cultural

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Território Nacional

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/06/2026 a 27/08/2026

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/06/2026 a 23/07/2026

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar deste concurso cultural a pessoa física, com sede/domiciliado em território nacional, validamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que cumprir os seguintes requisitos para habilitação:

- a) Inscrever-se no Projeto JUVENTUDE CONECTADA 2026;
- b) Participar dos 5 (cinco) encontros on-line realizados entre 25/06/2026 e 23/07/2026;
- c) Entregar os 2 (dois) desafios propostos entre 25/06/2026 e 23/07/2026;
- d) Elaborar e enviar um vídeo com o tema “A Vida Cooperada” até 20/07/2026;
- e) Tornar-se cooperado Cresol até 23/07/2026.

6.1.1 O **Juventude Conectada** é um projeto socioeducativo da Cresol, com o objetivo de desenvolver o protagonismo juvenil, o empreendedorismo e a educação financeira dentro do sistema cooperativo.

6.1.2 Os participantes são jovens convidados pela Cresol, preferencialmente com idade entre 18 e 25 anos, que podem ser cooperados, filhos de cooperados ou jovens com relacionamento próximo a Cresol. Excepcionalmente poderá haver participantes menores de idade, mas caso sejam contemplados, deverão receber a premiação acompanhados de um representante legal.

6.1.3 Para participar do Projeto não precisa ser cooperado Cresol, mas para se habilitar neste concurso cultural o inscrito deverá obrigatoriamente preencher o requisito da letra “e” do item 6.1.

6.2 A inscrição no Projeto será confirmada mediante preenchimento de formulário on-line gerado pelo Sistema OneTrust, administrado pela Cresol, mediante o fornecimento das seguintes informações:

- a) CPF:
- b) Nome completo:
- c) Data de Nascimento:

- d) Telefone:
- e) Email:
- f) Grau de Instrução:
- g) Cidade:
- h) Estado:
- i) Relacionamento Cresol:

6.2.1 O fornecimento e a manutenção de informações pessoais completas e legítimas junto ao formulário de inscrição é condição indispensável para a participação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição daquele ao inscrito participante ou da notificação e/ou localização desse.

6.3 Os encontros virtuais do Projeto serão realizados às quintas-feiras, das 18h30 às 20h30 (horários de Brasília) e a presença em cada um deles será registrada por meio de um link de formulário disponibilizado durante as transmissões.

6.3.1 Os 5 (cinco) primeiros encontros, necessários para a habilitação do inscrito, ocorrerão nas seguintes datas:

- a) 1º encontro: 25/06/2026;
- b) 2º encontro: 02/07/2026;
- c) 3º encontro: 09/07/2026;
- d) 4º encontro: 16/07/2026;
- e) 5º encontro: 23/07/2026.

6.4 Os desafios propostos durante o Projeto compreenderão entregas e atividades vinculadas aos temas trabalhados, através do preenchimento de formulários, cujos links serão disponibilizados através do chat da ferramenta de transmissão dos encontros e, posteriormente, via Grupo/Comunidade do Whatsapp.

6.4.1 Os 2 (dois) primeiros desafios, necessários para a habilitação do inscrito, ocorrerão nas seguintes datas:

- a) 1º desafio: 25/06/2026 a 01/07/2026;
- b) 2º desafio: 02/07/2026 a 15/07/2026.

6.5 A última etapa será a produção de um vídeo autoral inédito, criativo e abordando o tema “A vida coopera”, alinhado aos assuntos: *Cooperativismo, Colaboração, Impacto coletivo, Transformação pessoal ou comunitária*.

6.5.1 O vídeo deverá ser produzido com celular ou câmera, com duração de até 90 (noventa) segundos, enquadramento horizontal, idioma português e formato livre (documentário, *storytelling*, depoimento, animação).

6.5.2 O vídeo deverá ser de autoria integral e original do participante. É vedada a utilização de ferramentas, tecnologias ou recursos de inteligência artificial (IA) para a geração e criação do conteúdo submetido, sendo a utilização de tais recursos motivo para desclassificação.

6.5.3 São vedados conteúdos que desrespeitem, agridam a imagem e a honra, com tons pejorativos, de baixo calão, preconceituosos, políticos ou que contenham informações falsas.

6.5.4 Os vídeos deverão ser enviados no prazo estipulado e pelo formulário disponibilizado através do preenchimento de formulários, cujos links serão disponibilizados através do chat da ferramenta de transmissão dos encontros e, posteriormente, via Grupo/Comunidade do Whatsapp.

6.5.5 Serão habilitadas somente as produções de jovens cooperados, de modo que o participante poderá se associar até 23/07/2026, para fins de validação de sua participação nesse concurso cultural. A conferência deste requisito será feita pela mandatária na base de dados do quadro social da Cresol.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/08/2026 18:30 às 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/06/2026 00:00 a 23/07/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Quadra 1637 Lote 19

BAIRRO: Industrial MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 50

Descrição Participação no evento “Conectados 2026”, a ser realizado em Francisco Beltrão em 14/10/2026, com traslado origem/destino/origem, hospedagem e alimentação.

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 50

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Após o término do período de participação, no dia 24/07/2026 será extraída a relação dos participantes inscritos no concurso e validados os critérios de habilitação elencados no item 6.1.

9.2 Identificados os inscritos habilitados, de 27/07/2026 a 21/08/2026 uma banca composta por colaboradores da Cresol avaliará os vídeos encaminhados, sendo considerados pelos seus membros os seguintes critérios objetivos:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Aderência ao tema	Clareza na conexão com o tema “A Vida Cooperada”	0 a 10
Criatividade e originalidade	Inovação na abordagem e narrativa	0 a 10
Qualidade da mensagem	Clareza, impacto e coerência	0 a 10
Capacidade de engajamento	Emoção, conexão com o público	0 a 10
Qualidade técnica	Imagem, áudio e edição	0 a 10
<b>Pontuação máxima: 50 pontos.</b>		

9.3 Serão classificados os 50 (cinquenta) vídeos que atingirem a melhor pontuação no ranking total e, caso haja empate nas últimas colocações, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota em aderência ao tema;
- b) Maior nota em criatividade;
- c) Data de envio do vídeo (maior antecedência ao prazo final);
- d) Persistindo o empate: decisão final da comissão julgadora

9.4 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Não for inscrito no Projeto JUVENTUDE CONECTADA 2026;
- b) Não preencher todos os campos da inscrição no Projeto;
- c) Preencher o formulário de inscrição com dados incompletos ou incorretos;
- d) Participar mediante fraude ou com indícios desta;
- e) Apresentar impedimento para participar do concurso;
- f) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária antes da apuração;
- g) Utilizar, de forma parcial ou integral, recursos de inteligência artificial para geração e criação do vídeo produzido;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar os Diretores, Conselheiros (de administração e fiscal) e os colaboradores do Instituto Cresol e das demais instâncias da Cresol (Confederação, Central e Singulares), bem como os prestadores de serviço que participarem de qualquer fase de elaboração ou execução deste concurso.

10.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído do concurso.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 Os contemplados serão notificados em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 9.7, observando-se, para tanto, os dados constantes do cadastro.

11.2 O resultado com os nomes dos contemplados será divulgado no encontro de encerramento, que será realizado no dia 27/08/2026, observada a prerrogativa legal da divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, na forma de voucher impresso, na cooperativa singular da Cresol da localidade a que o contemplado pertence, mediante prévio agendamento entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 9.4 por algum deles, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

12.2 Os ganhadores deverão assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados e constituirão prova de entrega do prêmio, sendo mantidos sob guarda da mandatária até a homologação da prestação de contas.

12.3 Caso o contemplado seja menor de idade, para receber o voucher deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, tutor ou curador), que deverá fornecer cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH), além de um documento comprovante da representação.

12.4 O prêmio corresponderá à participação no evento “Conectados 2026”, a ser realizado em Francisco Beltrão, em 14/10/2026, inclusos: com traslado origem/destino/origem, hospedagem e alimentação.

12.5 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro.

12.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

12.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública, com poderes específicos.

12.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes, ao se inscrever no Projeto Juventude Conectada 2026, serão tratados exclusivamente para atender aos interesses legítimos daqueles na participação deste concurso. Todo o processo será feito com total transparência e adequação, tendo como base legal o artigo 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

13.1.1 Ainda, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, os referidos dados serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a Mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização do concurso, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado do concurso.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes deste concurso, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para [contato@cresolstituto.org.br](mailto:contato@cresolstituto.org.br)

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica do concurso.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes deverão ser dirigidos à mandatária pelo e-mail [contato@cresolstituto.org.br](mailto:contato@cresolstituto.org.br), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

13.4 Os vencedores desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação neste concurso, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração.

13.5 Presume-se que os vencedores não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, se houver, serão de total responsabilidade deles.

13.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72.

13.7 O regulamento completo será disponibilizado no site do Cresol Instituto (<https://cresol.com.br/instituto/>) e através do grupo/comunidade de WhatsApp.

13.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência neste concurso ou regulamento.